



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

7º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 209/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO.

CONVENIADA : FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ NOME FANTASIA: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
DATA : 13/01/21
PROC. ADM. Nº : 30177/19
CONVÊNIO : 209/2019-7

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e de outro lado, a Entidade Filantrópica **FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO**, com sede na Av. Francisco de Paula Leite, 399, Jardim Santa Cruz, Indaiatuba - SP, 13347-460 e inscrita no CNPJ sob o nº 60.499.365/0002-15, CNES:2784602, neste ato representado pelo seu representante legal **RENATO SARGO**, brasileiro, casado, Superintendente, portador do RG nº 3.893.143 SSP-SP e CPF nº 370.320.468-00, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo aditamento do **CONVÊNIO nº 209/2019**, celebrado em 11/03/2019 e aditado em 20/11/2019, 23/03/2020, 27/04/2020, 30/06/2020 E 14/09/2020, referente a execução DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade (Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a cláusula primeira do 6º Termo de aditamento, firmado em 03/12/2020, que passa a constar da seguinte forma:

“

1.1. Fica ampliado no objeto dos serviços de saúde conveniados para enfrentamento da pandemia covid/19, conforme descrito abaixo, bem como o Plano de Trabalho que faz parte e integra o referido termo:

1- Manutenção e custeio dos 24 leitos de UTI COVID, 48 leitos de enfermaria COVID e custeio de ações para enfrentamento do COVID 19, no valor de R\$ 2.002.553,33 (dois milhões, dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, pelo período de DEZEMBRO de 2020 a FEVEREIRO de 2021 totalizando R\$ 6.007.660,00 (seis milhões, sete mil e seiscentos e sessenta reais), conforme plano de trabalho de fls 211 e 212.

1.2. O valor total do aditamento é de R\$ 6.007.660,00 (seis milhões, sete mil e seiscentos e sessenta reais), atualizado do Convênio que passa a ser de R\$ 33.076.450,97 (trinta e três milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificada sob a rubrica nº:

01.15.01.10.302.0015.2062.3.3.90.39

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições do CONVÊNIO originário que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.

2



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Indaiatuba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO ADITIVO conforme previsão do CONVÊNIO Originário que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e CONVENIADA, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Indaiatuba, 13 de janeiro de 2021.

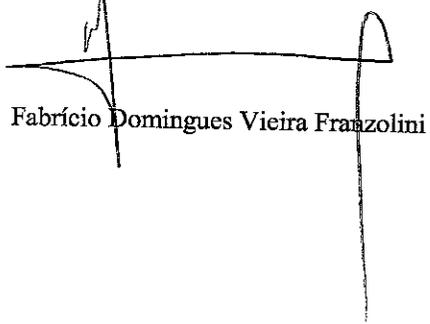

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde


RENATO SARGO
p/ Conveniada

Gestores:

Luciana Mori Gomes


Fabricio Domingues Vieira Franzolini

Jlx.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A) CONVENIADA	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
TERMO DE CONVÊNIO	:	Nº 209/19-7
OBJETO	:	Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, <u>DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> , bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial, internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, onde altera o 6º aditamento..
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1)	:	R\$ 6.007.660,00
EXERCÍCIO (1)	:	2021
ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2)	:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos o Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 13 de janeiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome	:	RENATO SARGO
CPF	:	Superintendente
Cargo	:	nº 370.320.468-00



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura:

Nome	:	GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
CPF	:	Secretária Municipal de Saúde
Cargo	:	nº 172.857.508-75

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome	:	RENATO SARGO
CPF	:	Superintendente
Cargo	:	nº 370.320.468-00

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas. (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
CNPJ	:	Nº 60.499.365/0002-15
CONVÊNIO	:	Nº 209/19-7
DATA DA ASSINATURA	:	13/01/2021
VIGÊNCIA	:	Dezembro 2020 à Fevereiro de 2021
OBJETO	:	Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, <u>DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> , bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, onde altera o 6º aditamento.
VALOR	:	R\$ 6.007.660,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 13 de janeiro de 2021.


LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome:	Luiz Henrique Furlan
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administração.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

SAÚDE**ERRATA**

Na publicação do RESUMO DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A MUNICIPALIDADE; do dia 03 de fevereiro de 2021, na página de nº 06 da Imprensa Oficial do Município, fica formalizada a devida correção, a saber:

- Onde se lê:

?...

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 209/19 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 13/01/2021 - Objeto: Fica alterada a cláusula primeira do 6º Termo de aditamento, firmado em 03/12/2020, que passa a constar da seguinte forma: ?1.1. Fica ampliado no objeto dos serviços de saúde conveniados para enfrentamento da pandemia covid/19, conforme descrito abaixo, bem como o Plano de Trabalho que faz parte e integra o referido termo: 1- Manutenção e custeio dos 24 leitos de UTI COVID, 48 leitos de enfermaria COVID e custeio de ações para enfrentamento do COVID 19, no valor de R\$ 2.002.553,33 (dois milhões, dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, pelo período de DEZEMBRO de 2020 a FEVEREIRO de 2021 totalizando R\$ 6.007.660,00 (seis milhões, sete mil e seiscentos e sessenta reais), conforme plano de trabalho de fls 211 e 212. 1.2. O valor total do aditamento é de R\$ 6.007.660,00 (seis milhões, sete mil e seiscentos e sessenta reais), atualizado do Convênio que passa a ser de R\$ 33.076.450,97 (trinta e três milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).? Processo nº 30177/19.

...?

- Leia-se:

?...

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 209/19 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 13/01/2021 - Objeto: Fica alterada a cláusula primeira do 6º Termo de aditamento, firmado em 03/12/2020, que passa a constar da seguinte forma: ?1.1. Fica ampliado no objeto dos serviços de saúde conveniados para enfrentamento da pandemia covid/19, conforme descrito abaixo, bem como o Plano de Trabalho que faz parte e integra o referido termo: 1- Manutenção e custeio dos 24 leitos de UTI COVID, 48 leitos de enfermaria COVID e custeio de ações para enfrentamento do COVID 19, no valor de R\$ 2.002.553,33 (dois milhões, dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) mensais, pelo período de DEZEMBRO de 2020 a FEVEREIRO de 2021 totalizando R\$ 6.007.660,00 (seis milhões, sete mil e seiscentos e sessenta reais), conforme plano de trabalho de fls 211 e 212. 1.2. O valor total do aditamento é de R\$ 6.007.660,00 (seis milhões, sete mil e seiscentos e sessenta reais), atualizado do Convênio que passa a ser de R\$ 33.076.450,97 (trinta e três milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).? Processo nº 30177/19.

...?